



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO MUNICIPAL Nº. 032, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2013.

Dispõe sobre medidas visando a contenção de despesas com gastos em pessoal na Administração Pública Municipal, e dá outras providências..

O PREFEITO MUNICIPAL DE BANANEIRAS, de acordo com a Lei Orgânica do Município, e o art. 118, da Lei Complementar Municipal nº. 002, de 01 de dezembro de 2008, e,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam exonerados todos Servidores ocupantes de Cargos de Provimento em Comissão no mês de dezembro do corrente ano, com exceção dos ocupantes dos cargos de Secretários de Finanças, Saúde, Agricultura, Educação, Desenvolvimento Social, Turismo e Cultura, Secretário Adjunto de Desenvolvimento Social, Saúde e Procurador Geral do Município, com objetivo de preservar o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Bananeiras, 28 de novembro de 2013

**DOUGLAS LUCENA MOURA DE MEDEIROS
PREFEITO DO MUNICIPIO**

Rua Cel. Antonio Pessoa, nº. 375 – Centro – Bananeiras - PB – CEP 58.220-000
Fone: (83) 3367 1129 – FAX – (83) 3367 1080
www.bananeiras.pb.gov.br



MUNICÍPIO DE BANANEIRAS ¹

JORNAL OFICIAL

CRIADO PELA LEI Nº. 06/77, DE 18/02/1977

Prefeitura Municipal de Bananeiras
CNPJ: 08.927.915/0001-59
Rua Cel. Antonio Pessoa, 375,
BANANEIRAS, PB
www.bananeiras.pb.gov.br

BANANEIRAS (PB), 29 DE NOVEMBRO DE 2013

DECRETO MUNICIPAL Nº. 032, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2013.

Dispõe sobre medidas visando a contenção de despesas com gastos em pessoal na Administração Pública Municipal, e dá outras providências..

O PREFEITO MUNICIPAL DE BANANEIRAS, de acordo com a Lei Orgânica do Município, e o art. 118, da Lei Complementar Municipal nº. 002, de 01 de dezembro de 2008, e,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam exonerados todos Servidores ocupantes de Cargos de Provimento em Comissão no mês de dezembro do corrente ano, com exceção dos ocupantes dos cargos de Secretários de Finanças, Saúde, Agricultura, Educação, Desenvolvimento Social, Turismo e Cultura, Secretário Adjunto de Desenvolvimento Social, Saúde e Procurador Geral do Município, com objetivo de preservar o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Bananeiras, 28 de novembro de 2013

DOUGLAS LUCENA MOURA DE MEDEIROS
PREFEITO DO MUNICÍPIO